



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que A Lei
nº 912/2017

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 19 / 12 / 2017

Edson Sabino
Responsável

LEI N.º 912, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido abono natalino aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e/ou comissionados, a ser pago em parcela única no mês de Dezembro/2017.

Art. 2º - O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens, nem sofrerá descontos previdenciários.

Art. 3º - O valor do abono natalino a ser pago em parcela única será de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo Único — O valor a que se refere o caput do artigo 3º, não poderá exceder o valor total dos vencimentos percebidos pelo Servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes do pagamento do abono natalino correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Lagoa Grande — MG.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 19 de dezembro de 2017.

Edson Sabino

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal